

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTUADO por _____ em 21 de julho de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Joaquim Gomes/AL, 21 de julho de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex.^a, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, autorização para a contratação de profissional especializado em oficina de confecção de mascaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Em tempos de pandemia a utilização de máscara se tornou um acessório indispensável e obrigatório, por essa razão, se faz necessária à contratação uma vez que esta secretaria tem tomado todas as medidas possíveis para garantir as mulheres assistidas por estes programas uma forma de confeccionar suas próprias máscaras e poder comercializar com o comercio local, onde nesse momento de isolamento social, muitas pessoas ainda precisam sair de casa e queremos que elas saiam com mais segurança.

Vale ressaltar que todas as medidas tomadas tem sido de acordo com o Plano de Contingencia e atividade de enfrentamento a pandemia COVID-19, conforme dispõe a portaria nº 54 da Secretaria Nacional de Assistência Social, cujo segue anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE/HORA
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE CONFECCÃO DE MASCARAS ARTESANAIS, OFERTADO AS MULHERES DO GRUPO PAIF DO CRAS E AS MÃES DO SCFV, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32 HORAS

Para tanto, foi solicitado ao Setor de Compras levantamento de preços com profissionais do ramo, onde seguem anexas a este, onde a melhor proposta foi ofertada pela Senhora: **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 035.797.334-86, razão pela qual se justifica a contratação pelo dispositivo legal supracitado.

Respeitosamente,


Danielle Helena Praxedes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de mascaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. HORA/AULA	VALOR/HORA AULA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE CONFEÇÃO DE MASCARAS ARTESANAIS OFERTADO AS MULHERES DO GRUPO PAIF DO CRAS E AS MÃES DO SCFV, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	32 HORAS	35,00	1.120,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 (TRINTA) DIAS.

NOME: Claudia Barros Rodrigues da Silva

ENDEREÇO: Rua Joaquim Gomes Filho nº 23

CPF: 035.797.334-86 E-MAIL: _____

FONE: 98770-3977

Joaquim Gomes 20 de Julho de 2020

Claudia Barros Rodrigues da Silva

RESPONSÁVEL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de mascaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. HORA/AULA	VALOR/HORA AULA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE CONFECÇÃO DE MASCARAS ARTESANAIS OFERTADO AS MULHERES DO GRUPO PAIF DO CRAS E AS MÃES DO SCFV, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	32 HORAS	38.00	1.216.00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 (TRINTA) DIAS.

NOME: maria Quitéria da Conceição

ENDEREÇO: Rua Joaquim Gomes Filho nº 30

CPF: 080-025-664-67 E-MAIL: _____

FONE: _____

f. gomes, 21 de do Julho de 2020.

maria Quitéria da Conceição

RESPONSÁVEL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de mascaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. HORA/AULA	VALOR/HORA AULA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE CONFEÇÃO DE MASCARAS ARTESANAIS OFERTADO AS MULHERES DO GRUPO PAIF DO CRAS E AS MÃES DO SCFV, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	32 HORAS	40,00	1.280,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 (TRINTA) DIAS

NOME: Benedita Rodrigues da Silva

ENDEREÇO: Rua. Oscar Mangueira SA

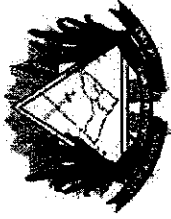
CPF: 041.86524-85 E-MAIL: _____

FONE: _____

J. Gomes 21 de Julho de 2020

Benedita Rodrigues da Silva

RESPONSÁVEL




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
SETOR DE COMPRAS

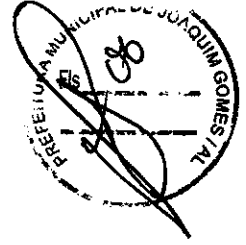
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA AULA	QUANTIDADE	MARIA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO, CPF: 080.025.664-67		BENEDITA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 041.865.240-95		CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 095.797.334-86	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE CONFEÇÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS OFERTADO AS MULHERES DO GRUPO PAIF DO CRAS E AS MÃES DO SCFV, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HORA AULA	32	R\$ 38,00	R\$ 1.216,00	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00

VENCERORA

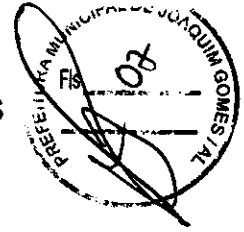
CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 095.797.334-86


Wellington Oliveira dos Santos
Setor de Compras





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO



Joaquim Gomes/AL, em 22 de julho de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor De Contabilidade

DESPACHO

Informe quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertados as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo valor proposto perfaz a ordem de R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).

Adriano Ferreira Barros
Prefeito



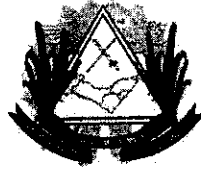
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

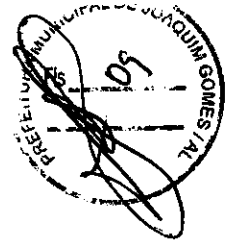
Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Joaquim Gomes/AL, 23 de julho de 2020.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO



Joaquim Gomes/AL, 23 de julho de 2020.

Origem: Gabinete do Prefeito
Destino: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Autorização para contratação por dispensa de licitação

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos administrativos, objetivando a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV**, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
DESTINO: Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Solicitação de Parecer

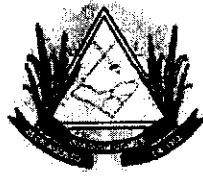
Senhor Procurador Jurídico,

Dando cumprimento ao estabelecido pelo art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminho os presentes autos e a minuta do contrato a ser celebrado por dispensa de licitação a Vossa Senhoria, para análise e parecer.

Feito isto, dando seguimento.

Joaquim Gomes/AL, 24 de julho de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO TIPO
MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SENHORA:
XXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: O Município de Joaquim Gomes, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº XXXXXX – Centro – Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no **Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.**

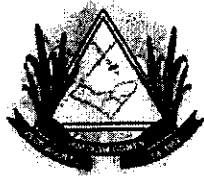
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA executará os serviços, objeto do presente contrato, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx)**, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Forma de Pagamento – Preços: Os preços a serem aplicados para a execução deste contrato, será de forma parcial ou total, especificados pela Prefeitura, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços e quaisquer encargos que possam incidir a execução.

3. O pagamento será de forma total ou parcial, em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

1. Não haverá reajustamento do valor Contratual, exceto para os casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ser realizado no dia xxxxx de xxxx de xxxx e finalizado no dia xxxxxx de xxxxx de xxxxxx, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2. O prazo de vigência do contrato será até findar a prestação do serviço do presente contrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. Para fazer face às despesas com os serviços deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

xx

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

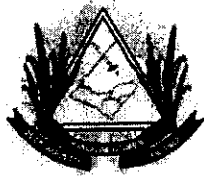
1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por 02 (dois) anos.

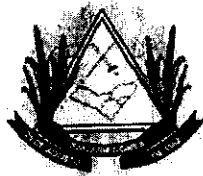
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem Administrativa;
2. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
 - a. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais especificações, e prazos estabelecidos;
 - b. A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução no prazo estipulado;
 - c. O atraso injustificado na execução dos serviços;
 - d. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
 - e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato exceto com a anuência da PREFEITURA.
 - f. O desaparecimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
 - g. O cometimento reiterado de falhas no fornecimento, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - h. A dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratado.
 - i. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA, ficará sujeito a aplicação das sanções previstas na Lei Regente.
4. Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais especificadas no item 2, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas na clausula sexta.
 - a) Suspensão imediata pela PREFEITURA, da execução do objeto no estado em que se encontram;
 - b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA e não cobertos pela garantia contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Constituem obrigações do CONTRATADO, as disposições e termos constantes da proposta de preços, das especificações e prazos integrantes deste instrumento de contrato, além dos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O serviço prestado será de boa qualidade, e no preço global proposto, deverão estar incluídos todos os custos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato.

2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Dispensa de Licitação.

4. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.

E por estarem assim haverem ajustado, os Representantes Legais das partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Joaquim Gomes-AL, xx de xxxx de 20xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

Interessado: Município de Joaquim Gomes/AL;

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Assunto: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, em atendimento a secretaria municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de convivência e discricionariedade da Administração.

EMENTA: Solicitação - contratação de Pessoa Física-Prestação de Serviço - Dispensa de Licitação - Valor - Lei Federal 8.666/93. Arts. 24, II e 23, II "a". Deferimento.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social, no sentido de requerer a autorização do Exmo. Senhor Prefeito, visando a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV**, para atender a referida secretaria, chegando os autos a esta Procuradoria para emissão do respectivo parecer.

Instruem os autos, descrição do objeto, cotações de preço, autorização do gestor e despacho do setor de contabilidade informando a dotação orçamentária.

É o relatório

Quando a Administração pretende a aquisição de bens e serviços, não resta dúvida que a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para as contratações do Poder Público, o que significa que a licitação é pressuposto do desempenho satisfatório pelo estado das funções administrativas a ele atribuídas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
PROCURADORIA JURÍDICA

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais, melhor dizendo, há casos em que o procedimento licitatório normal conduzia ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e ainda não asseguraria a contratação mais vantajosa.

A licitação dispensável ou dispensada é aquela que a própria lei declarou-a como tal pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Na dispensa de licitação, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perseguidos pela Administração.

A dispensa é, portanto, uma criação legislativa, e se resumem aos casos **previstos no art. 24 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.**

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, o legislador no **art. 24, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93**, deu o tratamento devido a contratação de pequena relevância econômica, eis que, não justificaria os gastos com uma licitação comum, assim, a lei estabeleceu que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Entretanto, impede dizer que a legislação não admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve ser considerado o valor global.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em apreço, a requerente justificou a necessidade da **contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV**, não nos cabendo neste momento fazer qualquer juízo de valor sobre o mérito da justificativa apresentada, posto que, o parecer ora emitido tem como objetivo o enfoque estritamente jurídico sobre a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, em razão do pequeno valor da contratação pretendida, sendo de responsabilidade dos agentes públicos o eventual planejamento para o caso do fornecimento de produtos em valores superiores aos permitidos por lei.


Diante da documentação carreada aos autos, não resta dúvida que está configurada a hipótese prevista no art. 24, inciso II, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, da Lei de Licitações, uma vez que, a contratação para execução do objeto pretendido não ultrapassa o limite definido em lei.

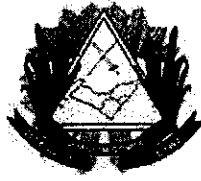
Doutra banda, no que diz a respeito à minuta do contrato que deverá ser firmado entre os contratantes, observa-se que também está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não havendo a necessidade de qualquer reparo na minuta juntada.

Posto isto, opinamos pelo deferimento do pleito, visto que não há qualquer óbice legal, em razão do valor, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao gestor analisar a questão sob o prisma da conveniência e oportunidade, observando-se as ressalvas acima mencionadas em relação à dotação e certidões.

Este é o meu entendimento, smj.

Joaquim Gomes/AL, 27 de julho de 2020.


Michel Almeida Galvão
Procurador Municipal
OAB/AL 7510



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUNTA DA

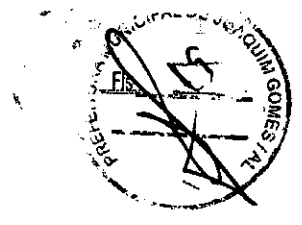
Nesta data, junto aos autos a documentação apresentada pela Senhora:
CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86.

Joaquim Gomes/AL, 13 de agosto de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 035.797.334-86
Certidão n°: 19827179/2020
Expedição: 11/08/2020, às 12:35:49
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 035.797.334-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

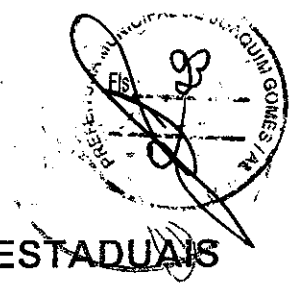
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 035.797.334-86

Nome/Contribuinte: **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/10/2020

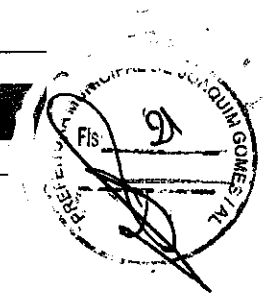
Emitida às 14:14:16 do dia 11/08/2020

Código de controle da certidão: 2D32-49C3-E7F5-4013

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**
CPF: **035.797.334-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:39 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **C916.8B35.9AB7.4FB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

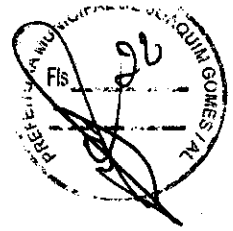


Preparar página
para impressão



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
 C.N.P.J. 12.284.708/0001-81

*** FATURA ***



CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA CLAUDIA BARROS R DA SILVA RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 23 CENTRO 57980-000					MATRICULA 0021453810															
RESPONSÁVEL					Nº DE CRIPI 035.797.334-86															
Nº DE CRIPI					Nº DE CRIPI Y17C020693															
Mês/Ano 18/09	Leit. Anterior 437	Leit. Atual 450	Consumo 13	Média 15	Cons. Rateado 0	Nº de Medidor 1R000031R														
Nº de Medidor					Nº de Medidor 1R000031R															
Cidade					Cidade JOAQUIM GOMES															
Nº de Serviço 3	SE 1	ECONOMIAS 1	0	0	0	NETO 001														
QUADRA 0100		LOTE 0027		SUB.DTE 000																
VALORES <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00</td> <td>AGUA</td> <td>78,17</td> </tr> <tr> <td>00080</td> <td>MULTA P/IMPONTUALIDADE 1/1</td> <td>2,17</td> </tr> <tr> <td>00091</td> <td>JUROS DE MORA 1/1</td> <td>0,74</td> </tr> <tr> <td>00094</td> <td>ATUALIZACAO MONETARIA 1/1</td> <td>0,12</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	00	AGUA	78,17	00080	MULTA P/IMPONTUALIDADE 1/1	2,17	00091	JUROS DE MORA 1/1	0,74	00094	ATUALIZACAO MONETARIA 1/1	0,12
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR																		
00	AGUA	78,17																		
00080	MULTA P/IMPONTUALIDADE 1/1	2,17																		
00091	JUROS DE MORA 1/1	0,74																		
00094	ATUALIZACAO MONETARIA 1/1	0,12																		
Valor aproximado de tributos. 3,78 PIS e COFINS. Lei 12.741 de 2012																				

P. AVISO - SUJEITO A CORREÇÃO DE VALORES

VENCIMENTO 23/09/2020	TOTAL A PAGAR 81,20
---------------------------------	-------------------------------

HISTÓRICO DE CONSUMO							
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL
09/2019	270	0	0	16	03/2020	362	0
10/2019	283	0	0	13	04/2020	376	0
11/2019	298	0	0	15	05/2020	392	0
12/2019	312	0	0	14	06/2020	406	0
01/2020	327	0	0	15	07/2020	422	0
02/2020	344	0	0	17	08/2020	437	0

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	ODR	CLORO	PH	COLIF. TOTAIS	S. DO
	MÍNIMO EXIGIDO	32	10	32	1	32	32
	REALIZADAS	32	32	32	32	32	25
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	22	18	25	15	25	25
OBSERVAÇÃO							

MPAL # SUA ATITUDE SALVA DENUNCIE A VOLENCIA CONTRA A MULHER: 180

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO
JOAQUIM GOMES
Fls. 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO OCIDENTAL DO MARINHO PEDRO DOS SANTOS

Polícia Direção

Claudia Barros Rodrigues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 1193441

12/11/1972

NOME CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA

CIDADE CLAUDIO NUNES DE BARROS
LUCI ALEXANDRE DA SILVA

MUNICÍPIO UNIAO DOS PALMARES - AL

CERTIDÃO 102 FL 51 LIV. RTAUX
JOAQUIM GOMES - AL

DATA DE NASCIMENTO 19/11/1972

2 VIA

LEI N.º 7.118 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

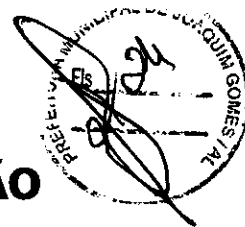
035.797.334-06

CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA

19/11/1972



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

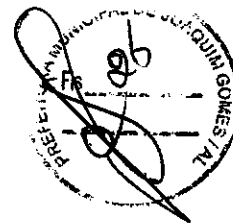
Em cumprimento as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com as cotações acostadas no ofício inicial, foi constatado que a Sra. **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86, ofertou o melhor valor global que perfaz a ordem de **R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)**. Diante do exposto, informamos que as certidões juntadas encontram-se válidas e em consonância com a legislação aplicável.

Joaquim Gomes/AL 13 de agosto de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO



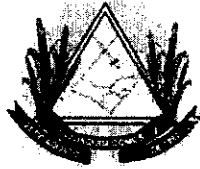
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV**, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

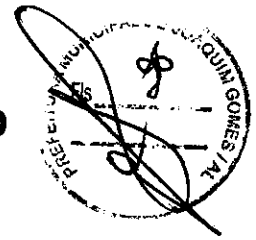
AUTORIZO a contratação da Sra. **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86, residente na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 23, CEP: 57980-000, Centro – Joaquim Gomes/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 17 de agosto de 2020.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 88/2020

TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SENHORA **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: O Município de Joaquim Gomes/AL, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Adriano Ferreira Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86, residente na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 23, CEP: 57980-000, Centro – Joaquim Gomes/AL, denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

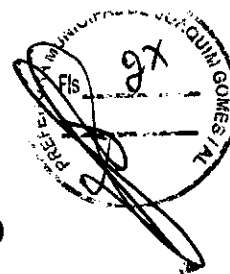
1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA executará os serviços, objeto do presente contrato, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços de **R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais)**, conforme planilha abaixo descrita:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE E/HORA	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE CONFECÇÃO DE MASCARAS ARTESANAIS, OFERTADO AS MULHERES DO GRUPO PAIF DO CRAS E AS MÃES DO SCFV, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	32 HORAS	R\$35,00	R\$ 1.120,00

2. Forma de Pagamento – Preços: Os preços a serem aplicados para a execução deste contrato, será de forma parcial ou total, especificados pela Prefeitura, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços e quaisquer encargos que possam incidir a execução.

3. O pagamento será de forma parcial ou total, em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

1. Não haverá reajustamento do valor Contratual, exceto para os casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

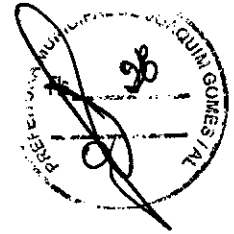
1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ser realizado no dia 20 de agosto de 2020 e finalizado no dia 30 de setembro de 2020, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2. O prazo de vigência do contrato será até findar a prestação do serviço do presente contrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. Para fazer face às despesas com os serviços deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0009.6024 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem Administrativa;

2. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais especificações, e prazo estabelecido;

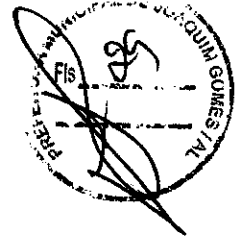
b) A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da execução no prazo estipulado;

c) O atraso injustificado na execução dos serviços;

d) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato exceto com a anuência do Poder Executivo Municipal.

f) O desaparecimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA, ficará sujeito a aplicação das sanções previstas na Lei Regente.

4. Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais especificadas no item 2, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas na cláusula sexta.

a) Suspensão imediata pela PREFEITURA, da execução do objeto no estado em que se encontram:

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Constituem obrigações do CONTRATADO, as disposições e termos constantes da proposta de preços, das especificações e prazos integrantes deste instrumento de contrato, além dos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O serviço prestado será de boa qualidade, e no preço global proposto, deverão estar incluídos todos os custos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato.

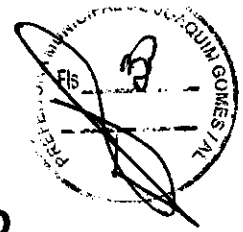
2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Dispensa de Licitação.

4. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem assim haverem ajustado, os Representantes Legais das partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Joaquim Gomes-AL, 17 de agosto de 2020.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
CONTRATANTE

Claudia Barros Rodrigues da Silva
Claudia Barros Rodrigues da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: du 1846 2469
NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZO a senhora **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86, a partir da presente data, a executar os serviços pertinentes à dispensa de Licitação, da qual foi vencedora.

Valor: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais);

Condição de Preço: fixo

Condição de Pagamento: Efetuado de forma parcial, quando da respectiva apresentação da nota Fiscal/Fatura, acompanhada do recibo.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será até findar a prestação do serviço do presente contrato.

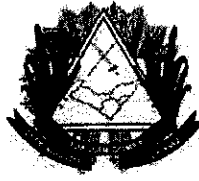
Joaquim Gomes/AL. 17 de agosto de 2020.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito

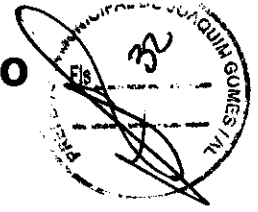
Recebi da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

Em ____ / ____ /2020.

Claudia Barros Rodrigues da Silva
Representante



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86;

Objeto: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de mascaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais);**

Vigência; O prazo de vigência do contrato será até findar a prestação dos serviços.

Celebração: 17/08/2020;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Claudia Barros Rodrigues da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA CENTRAL DRUGSTORE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.224.669/0001-92;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Protetor Solar, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2020;

Celebração: 19/11/2020;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Erico Jardson da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:914D2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação da Sra. CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86, residente na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 23, CEP: 57980-000, Centro – Joaquim Gomes/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 17 de agosto de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86;

Objeto: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais);

Vigência; O prazo de vigência do contrato será até findar a prestação dos serviços.

Celebração: 17/08/2020;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Cláudia Barros Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6F28F9EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2020

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor a Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes: Gestores Escolares Públicos Municipais:

Francisca Tavares Marques- Titular- CPF: 677.964.514-15

Silvânia Timóteo dos Santos- Suplente- CPF: 024.238.064-69

Secretaria Municipal de Administração:

Valquíria Alves da Silva- Titular- CPF: 084.898.344-07

Damião de Jesus Silva- Suplente- CPF: 507.302.904-68

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Robson Firmino dos Santos- Titular- CPF: 408.364.604-72

Maria Quitéria dos Santos- Suplente- CPF: 824.728.904-35

Secretaria de Municipal de Assistência Social

Jane Madilaide dos Santos- Titular- CPF: 037.980.964-81

Nara Fernanda de Souza Alexandre- Suplente- CPF: 100.106.684-70

Secretaria de Municipal de Educação

Roseane Nunes da Silva- Titular- CPF: 025.972.154-90

Maria Betânia Nunes Teixeira Oliveira- Suplente- CPF: 02.206.864-02

Secretaria de Municipal de Saúde

Diana da Silva- Titular- CPF: 049.619.824-66

Nayara Maria da Silva Santos- Suplente- CPF: 710.230.174-0

Poder Executivo Municipal

Eva Maria da Silva Palmeira- Titular- CPF: 019.296.784-36

Estela dos Santos Lira- Suplente- CPF: 073.156.064-75

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro - AL, 24 de abril de 2020.

Essa Portaria nº36 - 2020, entra em vigor a partir do dia 24 - abril 2020, será com sua data retroativa.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:F543917F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50 /2020/GPJ

Designa os membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, do município de Junqueiro-AL, criado pela lei nº 467 de 23 de março de 2007.